

CLIPPING IMPRESSO 15/11/2018



INDICE

1.	JORNAL ATOS E FATOS
	1.1. JUIZADOS ESPECIAIS
2.	JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
	2.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS
	2.2. INSTITUCIONAL
	2.3. VARA DA FAZENDA PÚBLICA
3.	JORNAL EXTRA
	3.1. JUÍZES
4.	JORNAL O DEBATE
	4.1. INSTITUCIONAL
5.	JORNAL O IMPARCIAL
	5.1. EVENTOS
	5.2. JUÍZES
б.	JORNAL O PROGRESSO
	6.1. JUIZADOS ESPECIAIS
	6.2. JUÍZES
7.	JORNAL O QUARTO PODER
	7.1. DECISÕES
8.	JORNAL PEQUENO
	8.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS
	8.2. ANIVERSÁRIO DO TJMA
	8.3. JUÍZES
	8 4 POSSE 21

mil



Enfermeira que atropelou cachorros é multada em R\$ 20 mil

Foi multada em R\$ 20 mil, pela morte da cadela Duquesa e por lesões causadas ao cão Pepe, a enfermeira Ana Giselly Atan. Ela atropelou dois cachorros no residencial Pinheiros, em São Luís, caso que repercutiu nas redes sociais em agosto deste ano.

Na segunda-feira (12) aconteceu audiência no 1° Juizado Criminal de São Luís, presidida pela juíza Andrea Permulter. Os R\$ 20 mil serão destinados ao Hospital Veterinário Universitário da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). A título de transação penal, ela vai pagar também 5 salários mínimos, sendo esse valor revertido para uma instituição filantrópica, cadastrada no Primeiro Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo. Na época, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais aplicou multa de R\$ 6 mil à enfermeira.



Direito de resposta

O "Sala de Entrevista", quadro do telejornal Portal da Assembleia, recebeu ontem o juiz Angelo Santos, presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

A entidade solicitou, por meio de ofício encaminhado à TV Assembleia, direito de resposta sobre as declarações do candidato à presidência da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB-MA), Mozart Baldez, na segundafeira (12), a respeito do trabalho da magistratura maranhense.

A Diretoria de Comunicação da Assembleia concedeu o direito em respeito à Lei que garante espaço ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação.







DESEMBARGADOR do Tribunal de Justiça do Maranhão, José Bernardo Rodrigues e o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca (comarca de Pedreiras) participaram do II Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros, realizado em Brasília (DF), no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, entre os dias 8 e 10 deste mês. O evento reuniu, na capital federal, ministros, magistrados, professores, estudiosos, membros do Ministério Público, defensores, advogados, estudantes e cidadãos, com o objetivo de fortalecer o debate em torno da promoção da igualdade racial.

ESTADO MAIOR

E essa!

E falando em Câmara Municipal, uma situação incomum ocorreu no Legislativo Municipal envolvendo os vereadores Paulo Victor (Pros) e Rômulo Franco (DEM).

Franco, que é suplente, estava ocupando a cadeira de Paulo Victor porque este havia tirado licença de 121 dias.

Acontece que o vereador do Pros retornou antes do prazo previsto, o que levou Rômulo Franco a entrar na justiça para obrigar o titular da vaga a cumprir a licença de quatro meses.

E MAIS

- O pedido de Rômulo Franco, impetrado na 6ª Vara de Fazendo Pública, foi negado pelo juiz Gladiston Cutrim.
- Segundo o magistrado, o regimento interno da Câmara prevê que o vereador licenciado pode retornar ao mandato quando decidir, sem a necessidade de cumprir o prazo informado inicialmente.

Ex-prefeito Primo é condenado por improbidade administrativa

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, mais conhecido como Primo, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) – N° 8.429/92.

O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% – apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.



POSITIVA - CM.: 14 (7 x 2 col)

Marco Adriano Ramos Fonseca...

Bate **Rebate**

ENCONTRO



O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Bernardo Rodrigues, e o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca (comarca de Pedreiras) participaram do II Encontro Nacional de Juízas e Juízes Negros, realizado em

Brasília (DF), no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, entre os dias 8 e 10 deste mês. O evento reuniu, na capital federal, ministros, magistrados, professores, estudiosos, membros do Ministério Público, defensores, advogados, estudantes e cidadãos, com o objetivo de fortalecer o debate em torno da promoção da igualdade racial.

JUSTIÇA

Judiciário realiza workshop para jornalistas



A JUSTIÇA INSTRUI SOBRE BOAS PRÁTICAS

Profissionais de comunicação do sistema de Justiça brasileiro se reunirão no dia 23 de novembro, em São Luís (MA), para um workshop de boas práticas na área. O evento é promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, em parceria com o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ). A atividade acontecerá das 8h às 18h, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). Serão certificadas seis horas de capacitação.

O "I Workshop Cases de Comunicação do Sistema de Justiça" apresentará dez projetos realizados por diferentes instituições. Alguns desses cases foram reconhecidos na última edição do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça, entregue em junho deste ano. Os assessores convidados falarão sobre o desenvolvimento da ideia do projeto, a obtenção do apoio institucional interno, o orçamento, a execução e os resultados. Além das apresentações, ocorrerão debates e trocas de ideias entre os parlicipantes e os palestrantes. Os cases já confirmados

são:

– Vivas Memórias (Tribunal de Justiça de Sergipe), Violência de Gênero e Memória do TJ Maranhão (Tribunal de Justiça do Maranhão), Adote um Boa Noite (Tribunal de Justiça de São Paulo), Revista Argumento (Tribunal Regional Federal da 5ª Região), Defensoria Itinerante – Santo Antônio do Descoberto (Defensoria Pública de Goiás), Selfie Premiada (Tribunal de Justiça de Mato Grosso).

Os demais cases serão anunciados oportunamente. O workshop tem o apoio da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (Esmam), da Associação dos Magistrados Maranhenses (AMMA) e da empresa Softplan. O evento também é aberto a profissionais e estudantes de Jornalismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Direito e Administração.

As inscrições devem ser ser solicitadas pelo e-mail secretaria@fncj.org.br. O investimento é de R\$ 150,00 para profissionais filiados ao FNCJ e com a anuidade de 2018 paga; R\$ 200,00, para profissionais não filiados e R\$ 100,00, para estudantes.

Aos profissionais vinculados a órgãos públicos, que normalmente pagam a inscrição por meio de empenho, a Organização do evento pede para que já informem, no e-mail da solicitação de inscrição, quais os dados e os documentos que suas Instituições exigem da entidade organizadora para a tramitação do processo administrativo interno.

Os demais participantes devem encaminhar, no e-mail da solicitação de inscrição, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Estudantes devem enviar, também, no mesmo e-mail, o comprovante de matrícula do semestre 2018/2. Os dados bancários para o pagamento da taxa de inscrição são:

Favorecido: Fórum Nacional de Comunicação e Justiça Banco Cooperativo do Brasil AS Banco: 756 Agência: 4041 Conta Corrente: 9459-5 CNPJ: 05.569.714/0001-39

BRIGA PELA CADEIRA

Suplente tenta impedir vereador assumir

PEDRO DE ALMEIDA

Fato curioso aconteceu envolvendo a Câmara Municipal de São Luís. O suplente de vereador Rômulo Franco (DEM) ingressou na Justiça com o intuito de impedir que o titular da cadeira, vereador Paulo Victor (PDT), retornasse ao cargo no legislativo maranhense.

Paulo Victor tirou uma licença de 121 dias e Franco, suplente, foi chamado para assumir o cargo, no último 24 de setembro. Porém, o vereador Paulo Victor não quis esperar terminar o prazo da licença para retornar à Câmara. Por conta disso, Rômulo Franco protocolou um mandado de segurança para barrar o retorno de Victor. O juiz Gladiston Cutrim, respondendo pelo 2º Cargo da 6º Vara da Fazenda Pública, negou o pedido. Recorreu ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís para decidir. Ele destacou que o regimento destaca que não consta necessidade de que um vereador licenciado cumpra de todo o prazo solicitado, e, portanto,

negou a liminar a Rômulo Franco.

"O Regimento Interno é claro quanto ao período de substituição do suplente: até a duração da licença ou impedimento. Destarte, não verifico qualquer ilegalidade ou abuso de poder, posto que o Regimento é claro ao dispor que a substituição somente ocorrerá enquanto persistir a licença, não podendo este juízo obrigar o vereador licenciado a cumprir o que não está expressamente determinado no Regimento", despachou. Paulo Victor já retornou ao cargo.



Cada uma (1)

O suplente de vereador Rômulo Franco (DEM) protagonizou um episódio insólito na política. Ele ingressou na Justiça com mandado de segurança para impedir que o titular da cadeira na Câmara de São Luís, Paulo Victor (PDT), que tirou licença de 121 dias, reassuma.

Cada uma (2)

Durante a licença do titular, Rômulo foi chamado a tomar posse em 24 de setembro. Porém, 30 dias depois, Paulo Victor decidiu reassumir o mandato. Desgostoso com a atitude e já gostando da função na Câmara, o suplente bateu o pé no chão para não sair.

PRAZO: Judiciário publica Edital para eliminação de 150 mil processos físicos de Juizados

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, assinou Edital no qual intima as partes relacionadas em mais de 150 mil processos físicos de juizados, arquivados há mais de 120 dias, no sentido de manifestarem sobre o interesse em retirar documentos originais juntados a esses processos. De acordo dom o Edital de eliminação de processos arquivados, esses autos são todos de juizados da capital e serão eliminados no prazo de 45 dias, obedecendo ao que diz a Resolução Nº 11/2013, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Essa Resolução disciplina, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a eliminação dos autos processuais oriundos dos Juizados Especiais Cíveis. O documento contendo a lista nominal das partes e processos a serem eliminados após o prazo referido pode ser acessado através da página inicial da CGJ-MA (www.tjma.jus.br/ cgj), no ícone "Editais de Eliminação de Autos".

O requerimento para retirar documentos originais desses processos deverá ser encaminhado ao secretário judicial do Juizado no qual tramitou o feito. "E para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial eletrônico do Estado do Maranhão, na forma da lei", dispõe o documento assinado pelo corregedorgeral da Justiça.

Resolução - A Resolução Nº 11/2013 ressalta que os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão eliminados após o prazo de 120 dias da data do arquivamento definitivo, este considerado a partir do cumprimento da sentença. "Na sessão de conciliação e na prolação da sentenca, as partes serão cientificadas do estabelecido no caput deste artigo e formalmente notificadas de que poderão, encerrado o processo e decorridos os prazos legais, mediante requerimento ao secretário judicial, retirar os documentos originais que

juntaram aos autos", diz a Resolução.

Segundo a Resolução, para efeito de amostragem serão conservados, por meio dos critérios específicos estabelecidos pelo Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), tais como valor histórico, probatório e informativo, os autos processuais considerados representativos do conjunto ao qual pertencem, na proporção de 5% (cinco por cento) do total a ser eliminado, observando-se, ainda, pelo menos um processo de cada ano. "Os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis que já se encontrem arquivados há mais de 120 dias, contados da publicação da presente Resolução, serão também eliminados", diz.

A Resolução destaca ainda que a eliminação dos autos deverá utilizar, preferencialmente, método de fragmentação/trituração ou outra forma prática e econômica que não cause danos ao meio ambiente e que viabilize eventual reciclagem do material eliminado. (Michael Mesquita - Asscom CGJ) POSITIVA - CM.: 108 (27 x 4 col) Juizados



Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do Município, Antônio Marcos de Oliveira, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) - Nº 8.429/92. O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público Estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença.

Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

Danos - Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal. "O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentença.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

LIA - A Lei Federal de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) disciplina essa matéria em questão, estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que cause enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92. (Asscom - CGJ)

Pirapemas

Inexibilidade de licitação motiva ACP contra Município e escritório de advocacia

A contratação sem processo licitatório do escritório de advocacia João Azedo e Brasileiro pelo Município de Pirapemas motivou o Ministério Público do Maranhão a ajuizar, no dia 5, Ação Civil Pública (ACP) com pedido de tutela provisória de urgência. O objetivo é impedir que os recursos do Fundo de Manutencão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que devem ser utilizados exclusivamente na educação, sejam desviados ilegalmente para pagar honorários advocatícios.

De acordo com a ACP ajuizada pela Promotoria de Justiça de Cantanhede, da qual Pirapemas é termo judiciário, em 31 de janeiro de 2017, foi publicado no Diário Oficial contrato de prestação de serviços com o referido escritório tendo por objeto valores do Fundef devidos pelo Governo Federal.

O promotor de justiça Tiago Carvalho Rohrr destaca, na ACP, que o contrato envolve milhões de reais e prevê, como pagamento pela prestação dos serviços, a título de "risco", que o valor dos honorários será a quantia de 20% de tudo que for recebido pelo Poder Executivo municipal.

Na avaliação do MPMA, há uma tripla irregularidade: contratação sem processo licitatório; celebração de contrato de risco sem estabelecer preço certo e que vincula a remuneração do contratado a um percentual sobre o crédito a ser recebido; previsão de pagamento do contratado com recursos que possuem destinação vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação de qualidade.

"O contrato em questão é, portanto, além de ilegal, lesivo ao patrimônio público, notadamente ao patrimônio público educacional", afirmou Tiago Rohrr. Ele destacou, ainda, que os 149 cumprimentos de sentença de municípios maranhenses formulados perante a Justiça Federal comprovam que os escritórios venderam a um elevado preço um direito já garantido por meio de ação ministerial a custo zero para os municípios, possivelmente utilizando-se do desconhecimento dos gestores públicos acerca da ACP transitada em julgado em São Paulo.

PEDIDOS - A Promotoria de Justiça solicitou ao Poder Judiciário a suspensão do contrato, em caráter liminar, e quaisquer pagamentos advindos na prestação de serviços advocatícios firmado entre o Município de Pirapemas e o escritório João Azedo e Brasileiro; anulação do contrato, em caráter definitivo; e a condenação dos requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais.



AMMA contesta declarações de candidato à presidência da OAB

PÁG. 5 [C1]

AMMA contesta declarações de candidato à presidência da OAB

O "Sala de Entrevista", quadro do telejornal Portal da Assembleia, recebeu, nesta quarta-feira (14), o juiz Angelo Santos, presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA). A entidade solicitou, por meio de ofício encaminhado à TV Assembleia, direito de resposta sobre as declarações do candidato à presidência da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão (OAB-MA), Mozart Baldez, na segunda-feira (12), a respeito do trabalho da magistratura maranhense. A Diretoria de Comunicação da Assembleia concedeu o direito em respeito à Lei 13.188/2015, que garante espaço ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação. "Foi uma oportunidade para enfatizarmos que nossa

magistratura merece todo o

respeito, tem dignificado a toga

digno à população maranhense",

que verga e leva um trabalho

disse o juiz Angelo Santos.



Angelo Santos, presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, concede entrevista à jornalista Natália Macedo

RESPOSTA

O presidente da AMMA disse que o advogado Mozart Baldez teria faltado com a verdade quando se referiu ao trabalho da magistratura maranhense,

afirmando que a mesma age com o intuito de obter proveito próprio no pleito da OAB-MA. O juiz apresentou dados comprobatórios das ações do órgão em 2018. "Fechamos o terceiro trimestre em setembro com mais de 1,3 milhão de atos judiciais, incluindo sentenças, decisões, despachos, audiências e juris, para pouco mais de 307 magistrados. O que demonstra, em média, mais de 4 mil atos judiciais por magistrados no Maranhão só em 2018", informou o juiz Angelo Santos, ao rebater as críticas à morosidade da Justiça feita pelo candidato. O juiz assinalou que, caso alguém tenha algum ajuste a ser feito, que sejam apontadas provas robustas aos meios adequados, como é o caso das Corregedorias local e nacional. "Caso essa pessoa não tenha coragem de apresentar nenhum indício de desvio de conduta, que não fique levantando falsos testemunhos ou utilizando os meios de comunicação", frisou.



aquilesemir@uol.com.br | www.aquilesemir.com.br



O procurador do Estado Daniel Blume foi um dos condecorados pelo Tribunal de Justiça com a Medalha Antônio Rodrigues Velozz, Mérito Judiciário do Maranhão. No registro, o momento em que recebia a distinção da desembargadora Nelma Sarney sob o testemunha de Thiago Diaz, presidente da OAB-MA

Ex-prefeito de Buriticupu é condenado por irregularidades na gestão municipal

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da 1ª Vara da comarca de Buriticupu) condenou o ex-prefeito do município, Antônio Marcos de Oliveira, por violação à Lei de Improbidade Administrativa (LIA) - Nº 8.429/92. O prefeito foi acionado na Justiça pelo Ministério Público estadual, em Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa, por irregularidades narradas em Acórdão do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Depois de analisar o pedido ministerial, o juiz decidiu aplicar ao ex-prefeito as penas de suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor da remuneração recebida enquanto prefeito; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por cinco anos e ressarcimento integral do

dano ao erário público, em valor a ser apurado no momento da liquidação da sentença. Na análise dos documentos presentes nos autos, o juiz verificou que o réu praticou inúmeras ilegalidades, dentre as quais foram comprovadas ausência de arrecadação de IPTU; ausência de documentos de prestação de contas; repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8% - apurado 8,96%; ausência de comprovação de valores contabilizados como saldo financeiro, dentre outras irregularidades devidamente descritas na denúncia e comprovadas pelo TCE/MA.

DANOS

Ficaram comprovados no processo os danos materiais causados pelo ex-gestor, tendo em vista que ele, além de não ter empregado a verba pública, destinou-a para uso pessoal.

"O que faz com que este juízo conclua, sem sobra de dúvidas, pelo desvio de verba pública destinada ao ente público para uso unicamente pessoal, ocasionando prejuízo evidente ao erário público e violação do artigo 10 e 11 da lei de improbidade administrativa", ressaltou o magistrado na sentenca.

No que diz respeito à pena de ressarcimento integral do dano, o juiz explicou que, para sua aplicação, é necessária a efetiva comprovação de dano ao patrimônio público. Mas o MPE não apresentou o valor atualizado dos danos causados, razão pela qual esse valor deve ser efetivado no momento da liquidação da sentença.

Na sentença, o juiz assegurou que o artigo 70 da Constituição Federal se refere ao dever do administrador público de prestar contas dos valores por ele geridos a fim de satisfazer as necessidades coletivas e empregar a verba conforme determinação legal ou contratual, razão pela qual o não atendimento do dispositivo constitucional fere frontalmente os princípios constantes da Carta Magna.

A perda da função pública deixou de ser aplicada porque o réu não ocupa mais a chefia do Poder Executivo municipal. Já a suspensão dos direitos políticos só acontecerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

A Lei Federal de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92) disciplina essa matéria em questão, estabelecendo que configura improbidade administrativa o ato praticado por agente público que cause enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação aos princípios da administração pública, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei nº. 8.429/92.

Justiça determina reintegração de posse em Pindaré-Mirim

O juiz responsável pela Comarca de Pindaré-Mirim, em decisão liminar a favor do João Claudino Fernandes, determinou reintegração de posse de área Boi Montado, onde está situada a Fazenda Vila Velha. Em cumprimento de decisão judicial, a reintegração ocorreu nesta terça-feira (13), para a retirada de aproximadamente 100 famílias que viviam no local. A equipe do 7º Batalhão de Polícia Militar do município, em atenção à requisição judicial, acompanhou o Oficial de Justiça no cumprimento da decisão com a finalidade de prevenir confrontos. Desde setembro de 2016, as famílias

desenvolviam atividades de criação de animais como galinhas e porcos; e plantações de arroz, feijão, mandioca, entre outros. As casas construídas no terreno eram de palha e barro

No ano de 2017, ao receber o caso, a Sedihpop adotou várias medidas de mediação, incluindo: - articulação com Ministério Público Estadual para fiscalizar e acompanhar o processo; - articulação com a Defensoria Pública do Estado para representar os ocupantes; - articulações junto ao Incra e ao Iterma para verificar possibilidades de regularização fundiária, - tentativa de contato com as partes para composição de solução amistosa.

No curso destas tratativas, o juiz responsável pela Comarca de Pindaré-Mirim determinou nova decisão obrigando o Estado a conceder força policial, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000 e bloqueio dos bens do Estado, resultando na impossibilidade do prosseguimento das mediações. A decisão da Comarca de Pindaré Mirim é liminar, ou seja, pode ser alterada após a produção de provas no processo judicial.

A reintegração de posse na comunidade Nova Pindaré foi determinada pelo juízo da Comarca de Pindaré-Mirim e cumprida pelo Oficial de justiça, com apoio da polícia militar.

Informe JP

Gostou da cadeira (1)

O suplente de vereador Rômulo Franco (DEM) protagonizou um caso inédito na política local.

O democrata entrou na Justiça para impedir que o titular da cadeira, vereador Paulo Victor (PDT), retornasse ao cargo na Câmara Municipal de São Luís. (Com blog do Gilberto Léda)

Gostou da cadeira (2)

O pedetista tirou uma licença de 121 dias e Franco, portanto, foi chamado a assumir o posto, no dia 24 de setembro.

No entanto, aproximadamente 30 dias depois, Paulo Victor decidiu reassumir o mandato, e o suplente, então, protocolou um mandado de segurança na Justiça para barrar o retorno do colega.

Gostou da cadeira (3)

Ao decidir sobre o assunto, o juiz Gladiston Cutrim, da 6º Vara da Fazenda Pública, destacou que no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís não consta necessidade de que um vereador licenciado cumpra todo o prazo solicitado, e negou a liminar a Rômulo Franco. Paulo Victor já retornou ao cargo.

Desce

O ex-prefeito do município de Buriticupu/MA, Antônio Marcos de Oliveira, foi condenado por violação à Lei de Improbidade Administrativa. Na análise dos documentos presentes nos autos, foram detectadas inúmeras irregularidades praticadas pelo réu, como ausência de arrecadação de IPTU, prestação de contas irregular, repasse de verbas à Câmara municipal acima do limite constitucional de 8%, entre outras.

Juiz Flávio Pinheiro é titularizado na Comarca de Governador Nunes Freire

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, titularizou nessa quarta-feira (14), em seu gabinete, o juiz de Direito Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro, na Comarca de Governador Nunes Freire, de entrância inicial.

Flávio Fernandes Gurgel Pinheiro – que ingressou na magistratura em junho de 2018 – fez um breve relato da sua passagem na Comarca de Barreirinhas, e atuou durante cerca de cinco meses na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz.

Joaquim Figueiredo parabenizou

o juiz e falou da importância de tratar o munícipe com cordialidade e sugeriu que tire um dia na semana para atender a comunidade com o intuito de aproximar a sociedade do Judiciário.

"Essa titularização é um momento que todo juiz espera. Dar esse novo passo na minha carreira é momento de muito entusiasmo. Exercerei a judicatura no sentido de promover um trabalho sério e responsável para os jurisdicionados, de acordo com os valores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão", ressaltou o juiz Flávio Pinheiro.



A posse ocorreu no Gabinete da Presidência